



Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ nº 12.143.442/0001-76

Folha Nº 191  
Processo Adm Nº 0411/2022  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

## **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO**

Pregão Eletrônico Nº 019/2022 - SRP

Do: Procurador Geral da Câmara Municipal de Açailândia/MA

Ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Açailândia/MA

**EMENTA.:** Análise de regularidade do Processo Administrativo Nº 041/2022 – Pregão Eletrônico 019/2022 - SRP da Câmara Municipal de Açailândia-MA, PARA Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e derivados, para atender à demanda desta Câmara Municipal de Açailândia – MA, para o exercício 2023.

## **RELATÓRIO/ FUNDAMENTAÇÃO**

Nos foi enviado procedimento licitatório em epigrafe para análise e parecer jurídico. Em análise ao procedimento licitatório, verifica-se que se trata de Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, que visa **Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e derivados, para atender à demanda desta Câmara Municipal de Açailândia – MA, para o exercício 2023**, tendo como valor máximo a ser licitado o montante **R\$ 278.604,50 (duzentos e setenta e oito mil seiscientos e quatro reais e cinquenta centavos)**. Abaixo encontra-se as relações do(s) vencedor(es) e seus respectivos valores atualizados e em **HOMOLOGAÇÃO**:

- a) **AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 27.636.892/0001-78**  
Montante de **R\$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais)**.
- b) **CASTELINHO COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ: 02.409.782/0001-42**  
Montante de **R\$ 204.750,00 (duzentos e quatro mil setecentos e cinquenta reais)**.

**VALOR TOTAL EM HOMOLOGAÇÃO: R\$ 210.200,00**

**Redução de (+/-) 24,55254671 %**

Verifica-se que o edital foi redigido dentro das normas consignadas na **Lei 10.520/2002**, **Decreto 10.024/2019** e **Lei Federal 8.666/93** e a modalidade escolhida entendo que está correta, em razão do objeto, consoante parecer prévio da Procuradoria Jurídica (Parecer Jurídico referente ao **Pregão Eletrônico 019/2022 - SRP**), tendo ainda designada data para abertura das propostas dia e sessão de disputa de preço para o dia **25/01/2023 às 14:00HS**.

O aviso contendo resumo do edital foi devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão - **DOEMA de 12/01/2023 - ANO XLVII Nº 009 SÃO LUÍS, QUINTA - FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 38 PÁGINAS**, portanto publicada dentro do prazo mínimo de antecedência exigido para respectiva modalidade licitatória. Atendendo





Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ nº 12.143.442/0001-76

Folha Nº 172  
Processo Adm Nº 041/2022  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

ao encaminhamento da pregoeira oficial da Câmara Municipal de Açailândia, citando a identificação eletrônica sob o nº **217761**, referente ao processo eletrônico em epígrafe, estando em conformidade com a modalidade de pregão eletrônico, cuja auditoria poderá ser realizada através do número de identificação eletrônica processual epigrafado.

De igual forma foi publicado no mural de licitações da Câmara Municipal de Açailândia, bem como no Portal da Câmara Municipal de Açailândia no endereço eletrônico: (<http://www.cmacailandia.ma.gov.br/>).

Verifica-se que o procedimento licitatório, refere-se a itens, conforme especificado no anexo I do Edital, dos quais houve disputa e lances, conforme ata e relatório, sendo esta pelo meio eletrônico, nos termos do edital, restando classificada a empresa que apresentou proposta de melhor valor, por ocasião da disputa e dos lances, consoante relatório de vencedores do processo.

Posteriormente, foi aguardado o prazo legal para que a(s) referida(s) empresa(s) que apresentou melhor proposta enviasse proposta final, passando para análise da documentação de habilitação da empresa classificada consoante relatório de vencedores de processo final, enviado pelo pregoeiro e comissão de apoio, tendo sido julgado em conformidade, consoante as exigências do edital, sendo declarada vencedora e adjudicado o objeto do certame as referidas licitantes, consoante consta da ata de adjudicação inclusa aos autos, que dispõe resumo dos itens em homologação:

**VENCEDORES DO PROCESSO**

Câmara Municipal de Açailândia

Pregão Eletrônico - 019/2022

AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 27.636.892/0001-78 -

Endereço: Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa - CEP: 65903270 - UF: MA - Município: Imperatriz -

Telefone: (99) 3523-1417

Código Produto Modelo Marca/Fabricante Qtde Valor Unitário Valor Total

0007 ADITIVO PARA RADIADOR 1 LT DIVERSOS YPF 50 L R\$ 24,00 1.200,00

0008 FLUIDO PARA FREIO DOT3 500ML DOT3 500ML YPF 50 UN R\$ 22,00 1.100,00

0009 FLUIDO PARA FREIO DOT4 500ML DOT4 500ML YPF 50 UND R\$ 35,00 1.750,00

0010 FLUÍDO PARA RADIADOR ANTICORROSIVO 1LT DIVERSOS YPF 50 L R\$ 28,00 1.400,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 5.450,00

CASTELINHO COMBUSTIVEIS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123:

Não - Documento 02.409.782/0001-42 - Endereço: Açailândia CEP: 65930000 - UF: MA - Município: Açailândia - Telefone: (99) 3524-8689

Código Produto Modelo Marca/Fabricante Qtde Valor Unitário Valor Total

0001 GASOLINA COMUM GASOLINA COMUM PETROBRÁS 9.000 L R\$ 7,54 67.860,00

0003 ÓLEO DIESEL COMUM ÓLEO DIESEL COMUM PETROBRÁS 9.000 L R\$ 7,19 64.710,00

0005 ÓLEO DIESEL S10 ÓLEO DIESEL S10 PETROBRÁS 9.000 L R\$ 8,02 72.180,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 204.750,00

Valor Total: R\$ 210.200,00

**Valor Total: R\$ 210.200,00**

Rua Ceará nº 662, Centro Açailândia - Maranhão





Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ nº 12.143.442/0001-76

Folha Nº 133  
Processo Adm Nº 041/2023  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Denota-se que analisando os autos, bem como a documentação apresentada pela empresa declarada vencedora, pela Pregoeira e Comissão de Apoio, constou que a mesma cumpriu e ou atende as exigências contidas no edital e na Lei de Licitações e, a respectiva proposta vencedora foi a de melhor e menor preço nos termos do edital.

Todos os licitantes tomaram conhecimento do resultado na própria sessão do pregão eletrônico, não havendo manifestação quanto a intenção de recorrer.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

PROCESSOS APRENDA NOVIDADES DOCUMENTOS SOBRE BLOG CONTATO CADASTRE-SE

Sistema - 26/01/2023 - 12:03:47  
O Item 0005 foi adjudicado por Rayanne Silva Machado

Sistema - 26/01/2023 - 12:03:47  
O Item 0003 foi adjudicado por Rayanne Silva Machado

Sistema - 26/01/2023 - 12:03:47  
O Item 0001 foi adjudicado por Rayanne Silva Machado

Sistema - 26/01/2023 - 12:03:39  
A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação

Sistema - 26/01/2023 - 11:08:47  
A data limite de intenção de recursos para o processo foi redefinida pelo pregoeiro para 26/01/2023 às 11:38.

## CONCLUSÃO

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, **sendo este parecer meramente OPINATIVO**, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93. Já analisados os procedimentos realizados até a elaboração do edital, bem assim como sua publicação no Diário Oficial do Estado e demais publicações no Município.

Conforme previsto no edital, na mesma data foi feita a análise da documentação de habilitação, julgando a comissão de licitação que a empresa atende os requisitos regulamentares, sendo credenciadas por estarem em conformidade com o Portal de Compras Públicas, que é pré requisito para estarem credenciada no certame, uma vez que estando regulares no SICAF, já se encontram credenciadas, por ser um sistema de cadastro federal.



Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ nº 12.143.442/0001-76

Folha Nº 194  
Processo Adm Nº 04112020  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Ato contínuo foi aberto o envelope contendo a proposta de preços da empresa, a comissão de licitação promoveu a sua classificação, declarando vencedora do certame a empresa: **AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 27.636.892/0001-78**, com o valor global de R\$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais) e **CASTELINHO COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ: 02.409.782/0001-42**, com o valor global de R\$ 204.750,00 (duzentos e quatro mil setecentos e cinquenta reais).

Diante o exposto, e, em razão da consulta realizada, esta Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Açailândia do Estado do Maranhão entende que o procedimento licitatório é absolutamente hígido em suas formalidades, não havendo qualquer irregularidade visível em seu procedimento, que possa lograr contrário.

Ante o exposto, **OPINO** por **HOMOLOGAR** o presente certame tendo em vista que os valores apresentados estão de acordo com a exigência de preço e condições, prosseguindo-se nos ulteriores de direito com adjudicação; homologação; contrato; publicação e demais peças referentes e complementares.

Assim, cumprida as exigências legais no presente procedimento licitatório, no nosso entendimento o mesmo deve ser encaminhado ao Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Açailândia/MA, para dirimir pela homologação ou não do presente processo licitatório, bem como pela ratificação dos atos praticados, com posterior publicação dos respectivos atos.

Este é nosso entendimento jurídico.

É o parecer.

Para apreciação da Autoridade Superior.

Att: Presidente da Câmara Municipal de Açailândia  
**FELIBERG MELO SOUSA**

Açailândia 26 de JANEIRO de 2023.

Ricardo Melo e Silva  
Procurador Geral da Câmara Municipal  
De Açailândia  
**Portaria nº 004/2021**  
Rua Ceará nº 662, Centro Açailândia - Maranhão